



COREN/MS
Fis.: _____
Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO VI – MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO COREN/MS

PAL Nº 407/2025

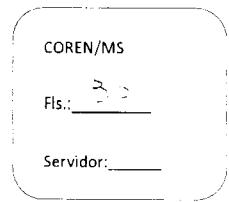
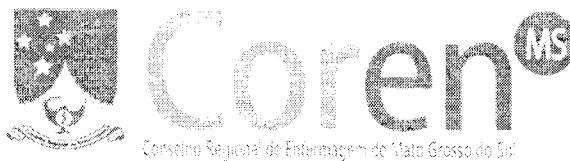
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O **COREN/MS** E A
EMPRESA UNYEAD EDUCACIONAL S.A., DE ACORDO COM AS SEGUINTE
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL
- COREN/MS -, (UASG 925797) inscrita no CNPJ sob Nº 24.630.212/0001-10
com sede na Avenida Monte Castelo, 269, Bairro Monte Castelo, município de
Campo Grande – MS CEP 79.010-400, neste ato representado pelo seu
presidente Dr. Leandro Afonso Rabelo Dia denominada CREDENCIANTE, e de
outro lado, a pessoa (física/jurídica) **Unyead Educacional S.A.**, inscrita no
CPF/CNPJ sob nº 24.531.339/0001-82, com sede à SCN Quadra 1, Bloco D 1º
Andar, Sala 122, Edifício Vega Luxury, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.711-040,
com nome fantasia de **Faculdade Unyleya**, neste ato representado pelo seu
Diretor Sr. Rafael Mendes de Oliveira Castro, doravante denominada
CREDENCIADA, tem justo e acordado o quanto segue, em conformidade com o
Edital de Credenciamento nº 001/2025 Coren/MS de acordo com a lei
14.133/2021 e o decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 que Regulamenta o
art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento
auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da
administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a cooperação entre
as partes qualificadas para a concessão de descontos que variam de **51% (cinquenta e um por cento) até 59,9% (cinquenta e nove vírgula nove por cento)** em **13 cursos de graduação**, e de **44% (quarenta e quatro por cento) até 73% (setenta e três por cento)** em mais de **1.800 cursos de pós-graduação a distância**. Os percentuais variam conforme o curso e a forma de
pagamento escolhida, aplicando-se aos serviços/produtos descritos no item



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2.4. No caso de empregado(a) do COREN/MS, a comprovação desta condição se dará com a apresentação documento que comprove vínculo trabalhista. O empregado(a) público que não integrar mais o quadro de empregados do COREN/MS perderá o direito ao desconto.

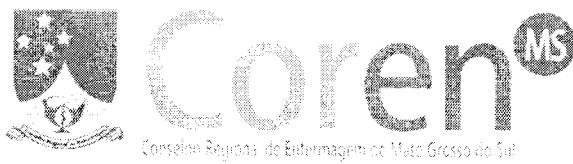
2.4. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional da enfermagem ou pelo empregado do COREN/MS no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos locais previamente estabelecidos pelo credenciado em seu anúncio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da credenciada:

- a) Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas;
- b) Executar os serviços conforme especificações no acordo e sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados ou credenciados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Utilizar empregados, cooperados ou credenciados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao COREN/MS;
- e) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento;
- f) Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com o COREN/MS quando da assinatura do Termo de Credenciamento;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Termo de Credenciamento;
- h) A pessoa jurídica ou física credenciada exigirá do(a) profissional da enfermagem apresentar a carteira do COREN/MS.

I-A credenciada deve verificar a validade da carteira do COREN/MS.



COREN/MS
Fis.: _____
Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

proceder a notificação desta(s), com a concessão de prazo para regularizar a situação.

II Será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da pessoa jurídica ou da pessoa física a respeito da situação descrita no parágrafo anterior prorrogável por igual período, a critério do COREN/MS, para regularização da documentação.

III- A inércia da credenciada para resolver problemas referentes à habilitação, tornará a pessoa jurídica e/ou pessoa física credenciada inabilitada e, consequentemente, resultará no descredenciamento.

e) publicar o resultado do chamamento público no site do COREN/MS, após a assinatura do presente termo de credenciamento.

3.3. No ato do credenciamento, a pessoa jurídica concordará com a divulgação, de forma gratuita, do seu nome fantasia, logomarca, telefone, endereços físicos e eletrônico nos canais de comunicação do COREN/MS.

3.4. Em se tratando de pessoa física credenciada, esta concordará com a divulgação gratuita do seu nome e/ou nome profissional, logomarca, se possuir telefone, endereços físicos e eletrônico nos canais de comunicação do COREN/MS.

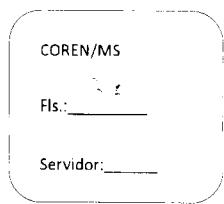
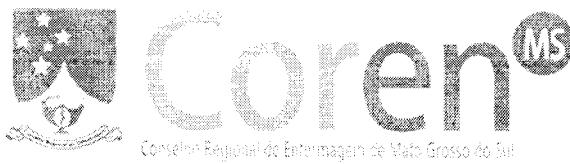
3.5. A divulgação por parte do COREN/MS ocorrerá sem qualquer ônus para a pessoa jurídica credenciada.

3.6. A credenciada, seja pessoa física ou jurídica, autorizará a utilização de sua imagem, se for o caso, por meio de cessão gratuita, pelo COREN/MS, para fins de divulgação dos descontos firmados no credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

- a) Durante a vigência, a credenciada está obrigada a manter o desconto ofertado.
- b) Para fins de prorrogação, a credenciada deverá manifestar o interesse na prorrogação e apresentar a documentação referente à habilitação.
- c) O COREN/MS, por meio do gestor do contrato, deverá analisar a prorrogação do termo.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.4. O COREN/MS não faz parte do Contrato que venha a ser firmado entre o(a) Credenciado (a) e o (a) profissional da enfermagem ou servidor/empregado público do COREN/MS.

6.5. O COREN/MS atuará apenas como terceiro, que divulga e cadastrá pessoas jurídicas de direito privado e as pessoas físicas prestadoras de serviços e fornecedoras de bens interessadas na concessão de descontos.

6.6. Em relação aos acordos/contratos decorrentes do credenciamento formalizado, não haverá nenhum tipo de contraprestação financeira por parte do COREN/MS, bem como o Conselho não receberá nenhum tipo de aporte financeiro por parte da credenciada.

6.7. Os acordos/contratos decorrentes do credenciamento serão firmados diretamente entre beneficiário do Clube de Benefícios e Vantagens e empresa parceira, com a utilização dos descontos obtidos.

6.8. O COREN/MS não fornecerá nenhum dado pessoal referente a profissional da enfermagem inscrito nos seus quadros, assim como não o fará em relação aos seus empregados.

6.9. Os beneficiários (inscrito ou empregado), por ato de própria vontade e sem qualquer intervenção do COREN/MS, poderão fornecer seus próprios dados pessoais às pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, que se credenciem junto ao Coren/MS para concessão de descontos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As dúvidas por ventura surgidas quanto à interpretação das cláusulas e condições do presente instrumento serão dirimidas amigavelmente, respeitada a competência da Justiça Federal e o Foro de Campo Grande/MS. Por estarem assim, justos e acordados, firma o presente Termo, em duas (02) vias de igual e inteiro teor e forma, para todos os fins de direito.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS
Data: 16/12/2025 11:50:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Contratante

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167
Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primaveril, CEP: 79.611-070
Site: www.corenms.gov.br